



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 04 a 06 de julho de 2016. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.336

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vazconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvaz Falcão Carneiro, vinculado à Vara e no exercício da Titularidade desde 28/04/2016, considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, na Titularidade da Vara desde 27/05/2015, em virtude da licença para representação classista do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Germano Silveira da Siqueira, que exerce a presidência da ANAMATRA; Ilustríssimo Senhor Leivison Viana de Souza, Diretor de Secretaria em exercício, substituindo a Senhora Joelia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria; demais servidores, partes e estagiários.

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta vinculada, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Daiana Gomes Oliveira, esteve de licença médica nos períodos de 28/04 a 27/05 e de 28/05 a 14/06/2016, entrando em gozo de férias no interregno de 15/06 a 14/07/2016.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta e Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de dezembro de 2012, da presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

I - SERVIDORES:

Estadística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEIVISON VIANA DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELSON GOIS ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO SOCORRO FREIRE SALLES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

EG.FÍS.2035 - Servidoras do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA PAULA LOPES DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA ROSADD DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA PDNTES PASSOS ARAGÃO	ANALISA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA JACIR BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO CARMO BRITO NOBRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ALINE ARRAES TELES HENRIQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FRANCISCA JDSSELITA DANIEL Y MARTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidoras removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANDRE LIMA PESSOA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	IRISLENE BARRDS DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	TIAGO MARTINS DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIANA SALES BARBOSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	JULIANA FREITAS DE MELD	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 28/06/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	11	3	32	12	1	1.100%
Ano Atual	1	6	1	21	6	1	600%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.932	1.876	865	857	691	74	97%
Ano Atual	1.041	1.136	532	770	613	49	109%

Total							
Ano Anterior	1.933	1.887	868	889	703	75	97%
Ano Atual	1.042	1.142	533	791	619	50	109%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	18	50	71	5	2	278%
Ano Atual	2	16	57	5	2	800%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	128	14	86	0	0	11%
Ano Atual	102	82	89	0	1	80%
Total						
Ano Anterior	146	64	157	5	2	44%
Ano Atual	104	98	146	5	3	94%

Observações:

Cálculo da Produtividade (P) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	78	1.308	2.119	1.378	41	1.677%
Ano Atual	33	283	1.669	1.584	39	858%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	363	130	637	2	5	36%
Ano Atual	332	78	869	14	8	23%

Total						
Ano Anterior	441	1.438	2.756	1.380	46	326%
Ano Atual	365	361	2.538	1.598	47	99%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 04/07/2015 ATÉ 03/07/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	119	2.839	2.958
Realizadas	103	2.485	2.588
Inicial	1	797	798
Instrução	16	346	362
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.300	1.300
Conciliação na fase de conhecimento	3	27	30
Conciliação na fase de execução	83	15	98
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 04/07/2015 ATÉ 03/07/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	47	57	757	578
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPTI)	0	25	0	95
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPTI)	50	59	129	102
Aguardando prazo (Movimentações SPTI)	605	744	23	60
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPTI)	2	4	834	994
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPTI)	453	750	30	74
Anotar CTPS (Movimentações SPTI)	1	0	9	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.589	1.101	504	501

Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	374	336	26	13
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	12	33	727	1.165
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	334	333	1.208	1.132
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	12	28	3	180
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	29	27	17	44
Consultar no SIARCD (Movimentações SPT1)	1	2	2	388
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	93	309	13	71
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	67	25	59	59
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	224	286	2.018	1.642
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	75	219	2.079	2.326
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	2	10	2.376	1.520
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	144	359	1.891	1.548
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	609	1.374	1.968	1.667
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	13	30	1.791	1.625
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	16	29	1.873	1.420
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	13	10	1.455	1.581
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	28	41	1.056	843
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	14	10	601	410
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	5	3	71	43

Petições pendentes de juntada no E-0oc na data do processamento (SPT1)	6	0	5	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	16	17	2	29
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	50	124	5	33
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	67	87	17	55
sobrestados/suspensos (E-Gestão)	17	25	1.879	1.572

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca das processos em carga, constantes do quadro sinótico acima, a Secretária da vara intimou os advogados, solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º do inciso III, art. 107 do CPC. A Corregedoria orientou a Secretária da Vara expedir mandado de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Praximentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	5	157	41	61
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	457	430	108	140
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	380	393	58	67
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	911	253	32	40
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	62	0	44
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	163	0	51
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	59	103	57	94
Análise das perícias (Tarefas PJE)	16	35	41	47
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	14	0	91	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Depracado - (E-Gestão)	106	142	187	343

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	62	92	279	309
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.956	2.078	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	33	16	914	619
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	1	0	840
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumariíssimo (E-Gestão)	115	49	844	671
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	2	1	411	604
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	31	7	728	676
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumariíssimo (E-Gestão)	51	14	545	564
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	19	4	117	119
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumariíssimo (E-Gestão)	44	9	142	160
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	76	135	11	15
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	19	0	55
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	4	3	519	358

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
Correção Atual	Correção	Correção Atual	Correção

		Anter.		Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	453	750	0	163
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	5	2	59	99
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.086	958
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	673	649
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.087	966
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	8	8	652	633
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	457	213
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	10	10	387	292
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.298	986
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	12	10	822	708

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	30	74	0	51
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	16	176	57	96
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo	0	0	84	81

(E-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	98	107
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	29	28
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.913	932	138	106
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	34	43
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	153	115	50	56
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	115	111
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.426	1.144	233	207

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Médias) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema e-gestão, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria da Vara informou que já conseguiu pequena redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo, ajuizados a partir do dia 30 de junho do corrente ano, cujas audiências iniciais estão sendo designadas no prazo de 62 (sesenta e dois) dias aproximadamente, conforme comprovado nos processos nºs 1084-51.2016, 1085-36.2016 e 1087-D6.2016 e no rito ordinário, no prazo de 70 (setenta) dias, conforme verificado nos processos de número 1082-81.2016, 1079-29.2016 e 1080-14.2016.

4.0 - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 03/07/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	43	1
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	5	16	0	0	5
Embargos de declaração	0	0	5	37	5

Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUIDOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	59	57
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	05	16

Observações:

Crerérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) - Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muita bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JI;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e liquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências de prosseguimento e os processos são encaminhados ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Oo exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICDNO e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JI, verifica-se a existência de 64 (sessenta e quatro) processos concluídos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 34 (trinta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta vinculada, na Titularidade da 3ª Vara do Trabalho, Doutora Daiana Gomes Oliveira, a exemplo dos de número 2478/2006, 1750/2015, 1787/2015, 1579/2015, 288/2015 e 963/2014, concluídos em 04/03/2016, 29/03/2016, 31/03/2016, 29/04/2016, 13/05/2016 e 18/05/2016; 23 (vinte e três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro a exemplo dos de números 273/2015, 804/2016, 619/2016, 699/2016, 868/2015 e 562/2016, concluídos em 19/05/2016, 24/05/2016, 03/06/2016, 27/06/2016, 28/06/2016 e 28/06/2016; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, as de números 454/2013 e 1744/2014, concluídos em 09/06/2016 e 14/06/2016 e 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, os de números 1289/2014 e 1456/2014, concluídos em em 23/05/2016 e 27/05/2016; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1380/2015 e 1125/2015, concluídos em 14/06/2016 e 17/06/2016; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, ó de número 2225/2006, concluído em 26/04/2016

d) A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta vinculada, no exercício da Titularidade da Vara desde 27/05/2015, Doutora Daiana Gomes Oliveira, esteve de licença médica nos períodos de 28/04 a 27/05 e 28/05 a 14/06/2016, encontrando-se em gozo de férias no período de 15/06 a 14/07/2016.

5 - VALORES (PERÍODO DE 04/07/2015 ATÉ 03/07/2016):

5.A - VALDRES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	4.076.129,56	391.252,98	1.179.096,24
Processos Eletrônicos	183.400,27	2.186.926,38	45.205,87
Total	4.259.529,83	2.578.179,36	1.224.302,11

Obsrvações:

Crerérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	1.607,5	12.354,55	D	2.003.484,42	D	D
Processos Eletrônicos	44.258,42	325.283,9	50	349.701,26	95,2	0
Total	45.865,92	337.638,45	50	2.353.185,68	95,2	0

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores arima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correioo Atual	Correioo Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestao das partes	00	00
Conciliaoes em relao as aoes ajuizadas na Vara	42%	32%

Observaes:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correioo Atual	Correioo Anterior
Liberao do depsoito recursal aps liquidao	SIM	SIM
Utilizao dos convnios para execuo	SIM	SIM
Utilizao do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsiderao personalidade jurdica-art.78, caput, CPCGJT	SIM	SIM
Citao scios/incluso polo passivo-art.78, inciso III, CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPRT7	SIM	SIM
Despacho fudto.admis. rec.ordinrio-art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudto.admis.agravo petioo-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiencia de conciliao na fase de execuo	SIM	SIM
Retomada da execuo	SIM	SIM
Estrutura seq. da execuo - Recomendao CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualizao do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualizao do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilizao do sistema AUD	SIM	SIM

Observaes:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuidos no ano corrente	113%	107%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuidos at 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o indice de Conciliao na Fase de Conhecimento, em relao a mdia do biennio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	103%	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execuo do que o total de casos novos de execuo do ano corrente;	%	%	101%

META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	02	02	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas 1 e 3 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 30/05/2016 e a meta 5 de 2016 foi apurada manualmente, posição em 03/07/2016, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

b) Com relação à meta 2 de 2010, ainda remanescem 02 (dois) processos na fase de conhecimento em razão da ocorrência de longo período para realização da perícia. Ressalte-se que os dois processos já se encontram com as instruções encerradas e foram conclusos para julgamento. O processo 2225/2006 foi concluído em 26/04/2016 e o processo de número 2478/2006, concluído para julgamento desde 04/03/2016.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, identificaram-se os processos físicos de n.ºs.: 127/2012 e 1043/2012, ambos com os respectivos laudos juntados aos autos. O processo de n.º 127/2012 aguardava a resposta de ofício encaminhado ao INSS, objetivando a obtenção de informações relacionadas aos benefícios recebidos pela autora. Nesse processo, deverá a Secretaria, após a resposta do INSS ao ofício referido e em cumprimento ao que foi determinado por este Juízo que se providenciasse a designação de audiência para encerramento da instrução. No processo de n.º 1043/2012, o perito apresentou o laudo pericial, que foi juntado ao processo em 24/06/2016, informando a Secretaria que a próxima movimentação será a conclusão do processo, com posterior designação da audiência para encerramento da instrução processual. No tocante aos Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, notadamente os que se encontram na pasta "análise de perícia", foram identificados 15 (quinze) em situações diversas, a exemplos dos que seguem relacionados, de n.ºs.: 1755-11/2015, 189-90/2016, 1803-67/2015, 1269-26/2015, 1653-86/2015, 846-66/2015 e 1718-81/2015, que aguardavam a realização das perícias ou entrega dos laudos respectivos; 347-82/2015, 530-19/2016 a 2013-09/2015, aguardavam a manifestação dos peritos indicados, acerca da aceitação ou não de suas designações etc. Da análise dos autos, observa-se que neste Juízo adota-se a praxe de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, determinando-se, no mesmo ato, as seguintes providências: remessa de notificação ao perito para que diga se aceita o encargo e informe, caso aceite e munus, com a antecedência necessária, o dia, o horário e o local estabelecidos para realização da prova, a fim de se notificarem as partes; definição do prazo para a entrega de laudo; quando é concedido ao reclamante o benefício da justiça gratuita, defere-se a antecipação de honorários periciais, consoante art. 125, §3º da Consolidação dos Provimentos do E. TRT/7ª Região (Provimento Conjunto 06/2009, alterado pelo Prov. n.º 06/2010), que deverá ser solicitado mediante requisição dirigida ao E. TRT/7ª Região; consigna-se em ata que os honorários periciais definitivos serão fixados quando da prolação da sentença; concede-se prazo comum às partes para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos; são feitas algumas orientações relativas à realização da perícia, como a de que o periciado deverá apresentar sua CTPS, bem como atestados médicos, exames complementares, licenças pelo INSS, comprovantes de internação e CATs etc. Após a adoção das providências referidas, os autos são retirados de pauta até a realização da perícia, quando são reincluídos em pauta para encerramento da instrução e posterior julgamento. Registre-se, por oportuno, que a Secretaria faz o acompanhamento dos processos que aguardam providências relacionadas a perícias. Destacando-se que a tarefa vem sendo diligentemente realizada pela servidora Andressa Pontes Passos, que tem envidado esforços na administração desses processos, buscando dar celeridade a todas as providências necessárias à realização das perícias, utilizando-se de relatório elaborado para tanto, que estava devidamente atualizado, nele inserindo-se a situação dos diversos processos relacionados às perícias, indicando número do processo; o nome do perito, o tipo de perícia, a situação em que se encontra o feito e outros cuidados relacionados ao pagamento dos honorários periciais. Essas providências têm permitido uma melhor racionalização da tarefa, evitando-se atrasos nas movimentações

processuais.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, entre processos físicos e do sistema PJe, foram examinados, a partir de movimentações diversas, tais como: BACENJUD-efetuar bloqueio, elaborar cálculos, aguardando término dos prazos, preparar comunicação, análise de execução e providências como notificação, edital publicado, dentre outras, os processos de n.ºs: 1329/2012, 841-78/2014, 103-56/2015, 135/2002, 713/2004, 536/2006, 23/2008, 1151/1986, 1889/2008, 1828/2010, 1194/2011, 1522-82/2013, 1394-28/2014, 706-32/2015, 1072-08/2014, 1081-04/2013, 485-83/2014, 659/2007, 2784/2003, 1471/2000 e 1098/2009, que tramitavam com relativa regularidade e cujas movimentações processuais foram efetivadas entre maio e julho do ano em curso. Observa-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, RENAJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFUDJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, para fim de efetivação de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive de forma reiterada, conforme verificado nos processos 1500-87/2014, 1522-82/2013, 1364-90/2014, 1824-14/2013 e 1796-46/2013, esgotando os meios de coerção disponíveis contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Inobstante essas medidas, observou-se, notadamente nas movimentações "Renajud", "Elaborar/atualizar cálculo", "BACENJUD registrado" e "preparar minuta de despacho", alguns processos que apresentavam excesso de prazo nas respectivas movimentações processuais, a exemplo dos de n.ºs.: 406/2008, 1562/2002, 1538/2008, 1469/1990, 1336/2009, 1336/2008, 1091/1988 e 787-49/2013. Destacou o Sr. Diretor de Secretaria que efetivamente a Secretaria está com atraso na elaboração e atualização de cálculos, ressaltando que há apenas um servidor para realizar essa atividade. Observa-se que tramitam na execução um total de 2.538 (dois mil, quinhentos e trinta e oito) processos, ensejando uma grande movimentação na execução, de forma que muitos necessitam de elaboração ou da atualização dos cálculos, de forma que os atrasos nessas providências repercutem em retardo para outras medidas executórias. A servidora encarregada na elaboração de bloqueio via BACENJUD corroborou a informação do Sr. Diretor de Secretaria, acrescentando que também ocorreu atraso nessa providência em razão da necessidade de adequação das execuções às disposições insertas no novo CPC, notadamente quanto à efetivação do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com esteio no art. 6º, da Instrução Normativa n.º 39/2016 do TST. Em face das considerações apresentadas, o Exmo. Sr. Corregedor recomenda à Secretaria que continue envidando esforços em prol da regularização dos prazos eventualmente excedidos, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, bem como na recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPTI.

9.3 - PROCESSOS NO ARQUIVO DEFINITIVO

Identificaram-se 3.377 processos no arquivo definitivo. Do exame feito por amostragem, examinaram-se os de n.ºs.: 60-90/2013, 371-81/2013, 1565-19/2013, 693-67/2014, 676-31/2014, 1860-56/2013, 1399-50/2014 e 10147-2012, que se apresentavam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará para recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc, ou arquivamento na forma do art. 844 da CLT.

9.4 - PROCESSOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 1.603 processos no arquivo provisório, a exemplo dos de n.ºs.: 1127/1994, 1529/2009, 1374/2001, 1159-61/2014, 48-76/2013, 359-67/2013, 1351-28/2013 e 1181-56/2013, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos, que muitos dos processos foram remetidos ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e aguardam o decurso do prazo de 01 (um) ano, para retomada da execução e providências cabíveis. Nos processos de n.ºs.: 88/2005, 66/1994, 31/2012 e 23/2005, observam-se as retomadas das execuções. Apesar do acréscimo no número dos processos do arquivo provisório, verifica-se que neste Juízo, no ano passado, o percentual de produtividade da execução foi de 326% (trezentos e vinte e seis por cento) em relação aos processos iniciados em 2015. E neste ano, o percentual está em 99% (noventa e nove por cento). Contudo, faz-se necessário que se

mantenha a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, a fim de adotarem-se as providências coercitivas acima elencadas.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação de edital de correição na Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas de Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapelados, inferindo em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução de quantitativo e de prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e é inscrito no inciso I de art. 226 de CPC;

11.1.3 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput de artigo 228 de CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, da art. 107 de CPC, c/c § 1º de art. 74 da Consolidação dos Provimentos do IRT da 7ª Região;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c e inciso III, de art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho;

11.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º de Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça de Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos de Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juiz, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de semelhante estrutura;

11.1.9 - D encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos concluídos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMDS. SRS. JUIZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os rios, tendo em vista

encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III a 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III da CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusas, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, aficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a comissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, tudo em conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do CPC. observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão de feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação especifique no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mta.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Ilmo. sr. Diretor de Secretaria solicitou e foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, o prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando o cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Ilustríssimo Senhor Leivison Viana de Souza,

Diretor de Secretaria em exercício, agradeceu a solicitude e empenho de todos os servidores da 3ª Vara da Trabalho de Fortaleza, que trabalham "dispostas e alegres". Continuou a Diretor de Secretaria elogiando a postura do Excelentíssimo Senhor Juiz da Trabalho Substituta vinculada, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro que, além de ser um magistrada extremamente comprometida com suas atribuições normais, ainda presta relevante auxílio aos servidores, inclusive tendo-o feito durante suas férias, sobretudo quanto às demandas mais antigas e/ou de maior complexidade, a exemplo da praxeada de número 1730/1991, cujas partes estão demandando constantemente a Vara em busca de informações, a fim de subsidiarem a acórdão em curso no referido processo.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituta vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, solicitou que fosse registrada na Ata sua admiração pela postura cordial, sensível, compreensiva e humilde com que a Excelentíssima Senhora Corregedor Regional conduz os trabalhos carceriais e na relacionamento com todos os juizes. Continuou a magistrada afirmando que foi muito feliz em sua vinculação, pois é uma honra trabalhar com os servidores da 3ª Vara da Trabalho de Fortaleza. Destacou, ainda, que tem muita sorte em estar trabalhando com a Doutora Daiana Gomes Oliveira, pessoa muito cordial, com quem vem enfrentando as dificuldades diárias neste Juízo, sempre tentando evoluir no exercício da atividade jurisdicional. O Doutor Mauro Elvas afirmou estar sempre à disposição da Tribunal e da Corregedoria. Destacou, por fim, que estava disponível para ouvir críticas e sugestões e pediu aos servidores que não tenham receio de procurá-la, inclusive por meio eletrônico e fora do horário de trabalho.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional parabenizou a Excelentíssimo Senhor Juiz Mauro Elvas Falcao Carneiro e a Excelentíssima Senhora Juiz Daiana Gomes Oliveira, destacando-as como magistradas de "alto nível", fino trato, dedicadas e trabalhadoras, que vêm conduzindo os serviços muito bem, apesar de ser esta Vara uma das mais antigas da Capital e com grande volume de processos antigos e complexos. Continuou o Senhor Corregedor reconhecendo que os números apresentados pela equipe de Carreio estão muito bons, notadamente para uma vara desta envargadura.

O Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria solicitou que constasse na Ata os esclarecimentos da Juiz acerca da extrapalação de alguns prazos:

"Em atenção às observações realizadas pela carreio em curso, durante os trabalhos carceriais, vem esta unidade jurisdicional esclarecer que diversas circunstâncias tem contribuído para a extrapalação de alguns prazos relativos a expedientes e decisões.

Em primeira, quanto tratar-se de vara das mais antigas deste Regional, contando com um acervo de 2.491 processos físicos em andamento, dentre as quais diversas demandas coletivas ajuizadas há décadas.

Dentre as ações de maior complexidade e volume, destaca as processos 1726/86, 1469/90, 2225/2005 e 1730/1991, sendo fato público e notório neste Regional a complexidade e volume deste última, que já se aproxima dos 100 volumes, tendo como beneficiárias mais de 1.500 substituídas, que diariamente comparecem a esta unidade ou realizam ligações para obtenção de informações das mais diversas.

A demanda acima destacada, a par das demais, tem requerido a dedicação exclusiva de diversos dias de serviço por parte dos servidores que nela atuam, ocasionando redução substancial da mão de obra disponível à realização das diversas atividades da vara.

Oportuna ainda relatar a assessoria da Servidora Enedina Maia, antes responsável pelo setor de cálculo, a que ocasionou a elasticidade do prazo relativo a esta atividade (alargação de cálculos).

Esclareço, ainda, que a magistrada que se encontra no exercício da titularidade desta unidade - Daiana Gomes Almeida - encontra-se de férias, tendo gozado licença médica que perdurou por cerca de 1 mês, anteriormente ao início de suas férias, afastando estes que, igualmente, implicaram o estenderimento do prazo de conclusão para prolação de sentenças de mérito.

Ressalta, outrossim, a licença médica da servidora Aline que já perdura por 1 mês, servidora esta que auxiliava na confecção de minutas de despacho, a que findou por prejudicar o prazo desta atividade.

Diante do contexto narrado, esta unidade requer a concessão de prazo para regularização dos prazos que se encontram extrapalados, de maneira a adequá-las às exigências correicionais respectivas, estando os servidores à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente, Fortaleza, 06 de julho de 2016. Levisan Viana de Souza, Diretor de

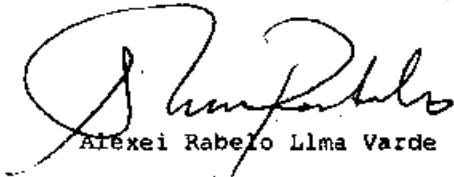
secretaria em exercício 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza."

12 - CONCLUSÃO:

D Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro e à Excelentíssima Senhora Juíza Substituta vinculada, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Daiana Gomes Oliveira, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Leivison Vians de Souza, Diretor de Secretaria em exercício, e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Mala
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria